

# 3688/08

JUDICÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assistência Judiciária  
Fl. 23.

Foro de Mogi Guacu / SAF - Serviço de Anexo Fiscal



0015961-84.2008.8.26.0362

Classe : Execução Fiscal  
 Competência : Execução Fiscal Municipal  
 Valor da ação : R\$ 7.955,21  
 Volume : 1/1  
 Reqte : Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guacu  
 Reqdo : Gentil Cardoso  
 Advogados : Marcelo Donizeti Simplicio (OAB: 100284/SP) e outros *Renúncia fls 160/162*  
 Observação : 2748, Ação: 31326 - Execução Fiscal  
 Ação Complementar: 510 - Execução Fiscal (em geral)  
 Distribuição : Livre - 09/10/2008 17:47:39

2008/003688  
Titular 01

**SA**  
SAF - Serviço d

### AUTUAÇÃO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

autuo neste Cartório \_\_\_\_\_

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), Escr., Subscr.

REGISTRO SOB Nº 3688/08

LIVRO Nº \_\_\_\_\_

FLS. \_\_\_\_\_

02/04

Ao  
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da..... Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu  
Serviço Anexo das Fazendas

R.A., Defiro. Pago o Débito em cinco (5)  
dias, da Citação, fixo os honorários em 10%.  
Em... de... de... de 2008.

Juiz(a) de Direito

Marcelo Vieira  
Juiz de Direito

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, autarquia municipal (Lei n.º 1001 de 28/08/73), com sede nesta cidade e Comarca, por seu procurador firmatário, vem respeitosamente, perante V. Ex. para propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, fundada em título extrajudicial, conforme artigo 585, VI do CPC, contra **GENTIL CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado na RUA ISAU CANDIDO DE REZENDE, 0106, NOVO ITACOLOMY, pelos seguintes fundamentos:

TJSP 2008.015961-80

1. O exequente é credor do réu na importância de R\$ 7.955,21, incidente sobre o imóvel situado na RUA ISAU CANDIDO DE REZENDE, 0106, NOVO ITACOLOMY, inscrito nesta autarquia sob a IC 20-08-09-021-02-040 , referente ao(s) exercício(s) de 05,08/2003;01/2005;01/2006;04/2007., conforme consta da Certidão de Dívida Ativa – CDI anexada.
2. A obrigação não foi adimplida pelo executado, portanto ao presente exequente não restou outra alternativa a não ser promover-lhe a competente EXECUÇÃO FISCAL, com base na Lei 6830/80, no CPC- Lei 5869/73- com aplicação subsidiária, no CTN- Lei 5072/86, no CTM- Lei 2993/92 e demais legislações aplicáveis à matéria.

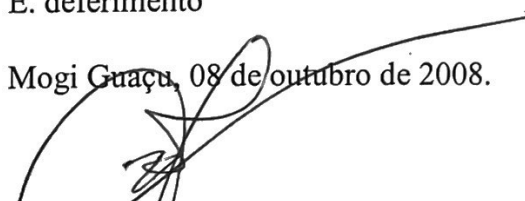
Em face do exposto, e com fundamento no que dispõem os arts. 566, 585, 646 e seguintes do CPC, requer assim:

- a citação do réu para que pague, no prazo de 5 dias a importância devida, além de custas, multa, juros, correção e honorários advocatícios de 10% ou nomeie bens à penhora, sob pena do próprio exequente fazê-lo.

Valor da causa: R\$ 7.955,21

T. em que  
E. deferimento

Mogi Guaçu, 08 de outubro de 2008.

  
ROBERTA DE LACERDA MARTINS  
OAB/SP 162.704  
CPF 253.270.058-01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO PAULO**  
MOGI GUAÇU

09 JAN 2009

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
Rua Chico de Paula, 564 - Telefone: (19) 3831-6111

Processo nº. **362.01.2008.015961-8** Ordem nº. **3688/08**  
Ação: Execução Fiscal (em geral)  
Exeqüente: **SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU**  
Executado(a): **GENTIL CARDOSO**  
Endereço **RUA ISAU CANDIDO DE REZENDE, 106 NOVO ITACOLOMY, - Mogi Guaçu**  
Valor da Causa: **R\$ 7.955,21 EM 08/10/08**

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA**

O Doutor **MARCELO VIEIRA**, Me. J. J. de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi Guaçu - SP, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), proceda a **CITAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) acima mencionado(a)(s), para no prazo de 05 dias, pagar a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do(a)(s) executado(a)(s), tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(à) executado(a).

Recaindo a penhora sobre bens imóveis, intime o cônjuge do(a)(s) executado(a)(s), se casado(a)(s) for(em) e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

**INTIME-SE** o(a) depositário(a) a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique o(a)(s) executado(a)(s) de que tem um prazo de 30(trinta) dias, contados da data da intimação da penhora, para opor embargos a execução. (**Horário para pagamento das custas: das 12:30 às 15:30**).

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mogi Guaçu, em 10 de dezembro de 2008. Eu, *Aparecida de Lourdes Santos*, APARECIDA DE LOURDES SANTOS digitei. Eu, *Giselda Justino da Silva Moraes*, GISELDA JUSTINO DA SILVA MORAIS, Diretora de Serviço, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: ROSE

Carga: **8749** / 08

Prov. 03/01: "4) É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 5) A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante a apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Código Penal: Art.329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de dois meses a dois anos; Art.331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa."


9  
e

C E R T I D ã O

Certifico, eu, oficial de justiça abaixo assinado, que, dirigi-me ao(s) endereço(a) indicado(s), onde **CITEI O(a) EXECUTADO(a) GENTIL CARDOSO**, que cientes ficaram do inteiro teor da petição inicial e do mandado que lhes li e aceitando as cópias que lhes ofereci. Expirado o prazo legal, retornei ao endereço do executado, onde o mesmo alegou não ter pagado seu débito junto ao credor, porém os bens móveis e utensílios domésticos que guarnecem a residência do executado(a) são impenhoráveis de acordo com a lei, pedindo ao autor que indique os bens a serem penhorados. Sendo assim, **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA DE BENS DO(a) EXCEUTADO(a)**, pelos motivos acima descritos, devolvendo o mandado em cartório para os devidos fins legais. O referido é verdade e dou fé.

Cotação: 02 ato(s)

Mogi Guaçu, 26 de fevereiro de 2009.

  
Luis Antônio Paniçolo  
Oficial de justiça  
matr. 811.250-F

59  
W

Processo nº 0016810-95.2004.8.26.0362  
Ordem nº 0086/2004  
Exeqte.: SERV. AUTON. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU  
Execdo(a): GENTIL CARDOSO

**Cálculos de Liquidação**

Principal	_____	R\$	283,77
Multa	_____	R\$	31,81
Juros	_____	R\$	1.022,57
Correção Monetária	_____	R\$	366,99
<b>Total</b>	_____	<b>R\$</b>	<b>1.705,14</b>

Honorários Advocatícios - 10% \_\_\_\_\_ R\$ -

**Dispendidos**

Oficial Justiça (Local e Interior) 00 ato(s) \_\_\_\_\_ R\$ -  
Citação por correio 00 ato(s) \_\_\_\_\_ R\$ -

Custas do Estado \_\_\_\_\_ R\$ -

**Total Geral** \_\_\_\_\_ **R\$** **1.705,14**

Mogi Guaçu, 12 de fevereiro de 2015.

  
Cassia Maria Santini  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 143.523

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN

131  
8

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S. P.

L. N.º 2 - Registro Geral

MATRÍCULA N.º

42.032

DATA  
17 de Março de 2.003

FLS.

O 1º Subst. do Of.

1.....

UMA ÁREA DE TERRAS, localizada no imóvel denominado "ITACOLOMY", situado nesta cidade e comarca, com a área de 229.455,36 m<sup>2</sup> e de forma irregular, com a seguinte descrição: tem início na lateral da RUA YOLANDA MARTINI, divisa com propriedade da Guainco Pisos Esmaltados Ltda, daí segue com distância de 146,00 metros confrontando com a RUA YOLANDA MARTINI CHIARELLI, deflete a esquerda e segue com distância de 732,50 metros confrontando com os lotes 01 e 03 a 06 da Quadra "F", AVENIDA FRANCISCO MAMEDE e Área para Sistema de Lazer I do loteamento denominado Jardim Munhoz e Córrego dos Macacos; deflete a esquerda e segue com distância de 300,00 metros confrontando com propriedade de Jaime Nilson de Felipe; segue com distância de 54,00 metros na face que confronta com propriedade de Jaime Nilson de Felipe, RUA VERA CRUZ e Mogiana-Comercio de Derivados de Petróleo Ltda; daí segue com distância de 352,20 metros (180,20 + 92,60 + 4,40 + 75,00 m) em segmentos de retas confrontando com Mogiana-Comercio de Derivados de Petróleo Ltda e RUA OSVALDO DE CARVALHO até encontrar a AVENIDA MOGI MIRIM; deflete a esquerda e segue com distância de 20,00 metros confrontando com a AVENIDA MOGI MIRIM; deflete a esquerda e segue com distância de 75,00 metros confrontando com propriedade de Antonio de Almeida; deflete a direita e segue com distância de 112,00 metros confrontando com propriedades de Antonio de Almeida, Jovino Dias, Espedito B. de Lima e Waldomiro Garcia de Oliveira; deflete a esquerda e posteriormente a direita e segue com distância de 670,70 metros (248,00 + 422,70 m) em segmentos de retas confrontando com os lotes 01 a 06 da Quadra "C", RUA JORDÃO VIEIRA, lotes 01 a 13 da Quadra "B", RUA JOSE MIRANDA DA SILVA, lotes 01 a 03 da Quadra "A", RUA SIDNEI CANAVEZZI, lotes 01 a 07 da Quadra "D", RUA JOSE MANOEL, Área para Sistema de Recreio, RUA CELIO PENTEADO DE OLIVEIRA, Área para Sistema de Recreio, RUA SERGIO SINICO e Área para Sistema de Recreio do loteamento denominado JARDIM GUAÇU MIRIM; deflete a esquerda e posteriormente a direita e segue com distância de 221,74 metros (18,00 + 203,74 m) em segmentos de retas confrontando com propriedade da Guainco Pisos Esmaltados Ltda até encontrar a RUA YOLANDA MARTINI CHIARELLI, onde teve início e termina a presente descrição.

PREFEITURA MUNICIPAL:- não constou número de inscrição cadastral.

PROPRIETÁRIO:- MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, entidade de Direito Público Interno, com sede e domicílio jurídico nesta cidade, na Rua Henrique Coppi, n.200, Morro do Ouro, inscrito no CNPJ/MF sob n.45.301.264/0001-13.

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrados sob ns.1, nas matrículas ns.36.999, 37.000, 37.001, 37.002, e 37.006, deste Oficial de Registro de Imóveis.

O 1º Substituto do Oficial (DONIZETE JOÃO CONTESSOTO).

(CONTINUA NO VERSO)

Página: 0001/0005

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Mogi Guaçu - SP

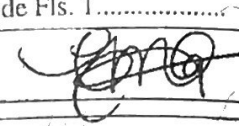
12061-8-AA 292949

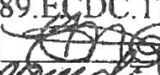
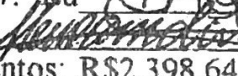


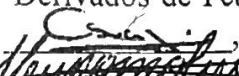

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S. P.  
**L. N.º 2 - Registro Geral**

MATRÍCULA N.º

42.032

Continuação de Fls. 1.....	FLS.
Esc. Aut. 	1.....V.º

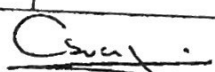
**R. 01/42.032:-** Mogi Guaçu, 14 de setembro de 2006. (DOAÇÃO)  
Pela Escritura de Doação datada de 07 de agosto de 2006, Livro nº 585, fls. 307/310, do 2º Tabelião de Notas local, **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, já qualificado, representado pelo senhor Prefeito, Hélio Miachon Bueno, CPF/MF nº 335.631.368-15, autorizado nos termos da Lei Complementar Municipal nº 700, de 21/07/2005, **DOOU** o imóvel à **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUACU**, empresa pública municipal, com sede e administração na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 596, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.672.845/0001-52, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei Municipal nº 2.063, de 31/12/1986, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, em 13/04/1987, Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, nº04, fls.014, sob nº678, representada por seus diretores Presidente e Técnico, Admir Falsetti, CPF/MF nº 056.605.728-04 e Márcio Alves da Silva, CPF/MF nº 036.756.238-31, atribuindo-se para fins meramente fiscais o valor de R\$114.727,68, conforme Laudo de Avaliação-Processo nº 8560/2003. O terreno ora doado destina-se a regularização do Loteamento denominado "Jardim Novo Itacolomy", nos termos do § 2º do Artigo 1º da mencionada Lei Complementar nº 700 de 21/07/2005.- Não cumprida a finalidade de que trata a mencionada Lei Complementar ou deixando a empresa donatária de existir, o imóvel ora doado reverterá ao patrimônio do **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU**, no estado em que se encontrar, não cabendo à empresa donatária direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e acessões nele introduzidas. O doador apresentou no ato da escritura Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa-INSS nº 005722006-21035050, datada de 28/03/2006 e Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Código de Controle 0489.ECDC.17AC0345, emitida em 22/03/2006. Valor venal (2006)R\$1.291.777,37. Eu  (Camila Dal Molin Marques) Escrevente Autorizada, digitei. Eu  (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi. Custas/Emolumentos: R\$2.398,64, guia 174/2006. Prenotado sob nº 133.034 em 01.09.2006.

**Av.-02/42.032:** Mogi Guaçu, 24 de Setembro de 2008.- (CONFRONTAÇÃO)  
Pelo título que deu origem ao R.03 desta, e, consoante mapa e memorial descritivo apresentados, é feita averbação para alterar a confrontação, no trecho do imóvel onde segue com distância de 54,00 metros na face que confronta com propriedade de Jaime Nilson de Felipe, Rua Vera Cruz e Mogiana Comercio de Derivados de Petróleo Ltda., atualmente confronta somente com a Rua Vera Cruz.- Eu, , (Clodoaldo Pereira de Lucena) Escrevente Autorizado, digitei. Eu,  (Henrique

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO  
Bel. HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN

132  
8

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

DATA	MATRÍCULA Nº	42.032
24/setembro/2008	FICHA Nº	02
OFICIAL/ESCREV. AUT.		

Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.- Custas/Emolumentos: R\$ 14,88, pagos pela Guia nº 182/08.- Prenotado sob nº 144.622 em 12/09/2008.-

**R.-03/42.032**:- Mogi Guaçu, 24 de Setembro de 2008. (LOTEAMENTO - regularização) Consoante Certidão expedida aos 10/setembro/2008; pela 1ª Vara Cível local, extraído do Pedido de Providências nº 01-016/07 (autos do pedido de regularização de loteamento), que tramitou perante o D. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Corregedoria Permanente do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, requerido pela EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU - PROGUAÇU, já qualificada, verifica-se que, com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.766/79 e itens 152 a 155.3 do Capítulo XX, do Provimento 58/89 da CGJ., e deferimento através da r. sentença prolatada aos 04/setembro/2008, a qual transitou em julgado aos 10/setembro/2008, conforme consta do Processo Municipal nº 4917/04, aprovado aos 14/12/2006, e Decreto Municipal nº 13.792, de 18/12/2006, reprovado pelo Decreto Municipal nº 14.667 de 03/10/2007, Certificado GRAPROHAB nº 073/2004 de 17/02/2008, e, Licença de Instalação de Loteamento nº 003474, emitido pela CETESB., aos 02/05/1996 (Processo nº 05/00268/96), aditado aos 05/09/2003, conforme Adendo nº 014/03/CMg-P, este imóvel foi devidamente LOTEADO sob a denominação de **JARDIM NOVO ITACOLOMY**, em 549 (quinhentos e quarenta e nove) lotes, sendo a área total do empreendimento de 229.455,36 m<sup>2</sup> = 100%, distribuído conforme o Quadro de Áreas: Lotes (549 unidades) com área de 132.334,44 m<sup>2</sup> ou 57,67%; Áreas Públicas: Sistema Viário com área de 62.040,51 ou 27,04%; Área de Uso Institucional (Equipamentos Urbanos e Comunitários) com área de 11.714,76 ou 5,11%; e, Área de Sistema de Lazer com 23.365,65 ou 10,18%. Os lotes terão destinação residencial ou comercial, compondo 35 quadras, na seguinte forma: Quadra "A2", com 32 lotes, numerados de 11 a 42; Quadra "B1", com 08 lotes, numerados de 10 a 17; Quadra "B2", com 05 lotes, numerados de 20 a 24; Quadra "C", com 14 lotes, numerados de 01 a 14; Quadra "D", com 28 lotes, numerados de 01 a 28; Quadra "E", com 28 lotes, numerados de 01 a 28; Quadra "F", com 31 lotes, numerados de 01 a 31; Quadra "G", com 09 lotes, numerados de 01 a 09; Quadra "H", com 12 lotes, numerados de 01 a 12; Quadra "I", com 43 lotes, numerados de 01 a 43; Quadra "J", com 14 lotes, numerados de 01 a 14; Quadra "K", com 52 lotes, numerados de 01 a 25, e, 27 a 53; Quadra "L", com 01 lote, sob nº 01; Quadra "M", com 14 lotes, numerados de 01 a 14; Quadra "M1", com 01 lote, sob nº 01; Quadra "N", com 01 lote, sob nº 01; Quadra "O", com 01 lote, sob nº 01; Quadra "P", com 01 lote, sob nº 01; Quadra "Q", com 01 lote, sob nº 01; Quadra "R", com 19 lotes, numerados de 01 a 19; Quadra "S", com 01 lote, sob nº 01; Quadra "1", com 18 lotes, numerados de 01 a 18; Quadra "2", com 18 lotes, numerados de 01 a 18; Quadra "3", com 16 lotes, numerados de 01 a 16; Quadra

RI - 002

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Mogi Guaçu - SP

12061-8-AA 292950

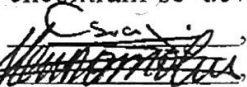
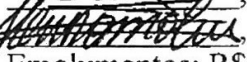




**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

MATRICULA N° 42.032

Continuação da Ficha n° 02 v°

"4", com 16 lotes, numerados de 01 a 16; Quadra "5", com 12 lotes, numerados de 01 a 12; Quadra "6", com 07 lotes, numerados de 01 a 07; Quadra "7", com 16 lotes, numerados de 01 a 16; Quadra "8", com 04 lotes, numerados de 01 a 04; Quadra "09", com 15 lotes, numerados de 01 a 15; Quadra "10", com 28 lotes, numerados de 01 a 28; Quadra "11", com 16 lotes, numerados de 01 a 16; Quadra "12", com 28 lotes, numerados de 01 a 28; Quadra "13", com 24 lotes, numerados de 01 a 24; Quadra "14", com 14 lotes, numerados de 01 a 14; e, Quadra "15", com 01 lote, sob n° 01. O Sistema Viário é composto das seguintes ruas: Rua Izael Rodrigues de Campos; Rua Ricardo Contessoto; Rua Jordão Vieira; Rua Ana Biazotto Bataglini; Rua Jonas Célio Gusmão; Rua Pedro Pires da Costa; Rua Vera Cruz; Rua Vereador José Martini; Rua Júlia Palliari; Rua Osvaldo Miguel de Campos; Rua Salvador Xavier Neto; Rua Oscar Rodrigues; Rua Adriano Barreto da Silva; Rua Francisco Leme de Moraes; Rua Maria Carmella Pedrini Marchesi; Rua Cristóvão Colombo; Rua Osvaldo Carvalho; Rua José Francisco dos Santos; Rua Isaú Cândido de Rezende; Rua Sebastião Rodrigues; Rua Sidney Canavezzi; Rua Dr. Inácio Vieira Âmbar; Rua José Manoel; Rua Divino Bueno de Godoy; Rua Célio Penteadado de Oliveira; Rua Sérgio Sínico; Rua Atilio Brugnerotto; e, uma Viela Sanitária, encravada entre as Quadras "5" e "B1", com a seguinte descrição: Com área de 270,62m<sup>2</sup>, mede 5,00m na face onde confronta com a Rua Isaú Cândido de Rezende; 71,00m na face onde confronta com os Lotes 10 e 09 da Quadra 05; 5,00m na face onde confronta com a Rua Osvaldo Carvalho e 72,00m na face onde confronta com os Lotes 08, 05 a 02 e 11 da Quadra 05. A documentação que ensejou este registro, (mapa aprovado, memorial descritivo, etc.) e todos os demais documentos elencados pelos já citados diplomas legais, encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia, no Processo n° 235/2008.- Eu,  (Clodoaldo Pereira de Lucena) Escrevente Autorizado, digitei. Eu,  (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.- Custas/Emolumentos: R\$ 8.169,12.- Guia n° 182/08.- Prenotado sob n° 144.622 em 12/09/2008.-

**AV.-04/ 42.032:-** Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2013.- (RAZÃO SOCIAL)  
Pela Escritura de Venda e Compra datada de 13 de agosto de 2013, Livro 793, fls. 197/200, do 2° Tabelião de Notas local, consta que a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU-PROGUAÇU, em virtude de transformação, passou a denominar-se PROGUAÇU S.A. - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO DE MOGI GUAÇU, sociedade por ações de capital fechado, regida pela Lei Federal n° 6.404 de 15/12/1976, com sede nesta cidade, na Avenida Oscar Martini n° 456, Bairro Cachoeirinha e sede administrativa na Rua Dorival Bueno, n° 110, Morro do Ouro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.672.845/0001-52,

continua na ficha n° ...03.....

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO  
Bel. HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN

133  
8

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº	42.032		
DATA	26/agosto/2013	FICHA Nº	03
OFICIAL/ESCREV. AUT.			

*Dulce*

nos termos da Lei Municipal nº 4.671 de 30/06/2011; Decreto nº 18.556 de 25/07/2011 que aprovou o Estatuto Social da empresa, datado de 25 de julho de 2011, devidamente registrado na JUCESP sob nº 3530041649-0, que ficaram arquivadas neste Cartório, por ocasião da averbação nº 04, na matrícula nº 37.455.- Eu *Dulce* (Luciana Fernandes Ervilha) Escrevente Autorizada, digitei. Eu *Henrique Dal Molin* (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi. - Prenotado sob nº 181.714 em 15/08/2013.-

EM BRANCO

continua no verso

RI - 002

Controle:



290779

Página: 0005/0005

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Mogi Guaçu - SP

12061-8 - AA 292951





# CARTÓRIO DE REGISTROS

CNPJ: 50.075.209/0001-92

R. Henrique Coppi, nº 125 - Morro do Ouro

CEP 13840-060 - Mogi Guaçu - SP

Fone: (19) 3818-2305 - Fone/Fax: (19) 3891-3769

Bel. Henrique Rogério Dal Molin - Oficial

## CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada que, revendo o processo do loteamento denominado "JARDIM NOVO ITACOLOMY", no município e comarca de Mogi Guaçu, que abrange os municípios de Mogi Guaçu e Estiva Gerbi, deste Estado de São Paulo, verifiquei constar que o lote "13" da quadra "07" possui as seguintes medidas e confrontações: **Com área de 176,00 metros quadrados e de forma retangular, mede 8,00 metros de frente para a Rua Isaú Cândido de Rezende; 22,00 metros do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 14; 22,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12 e 8,00 metros no fundo, confrontando com o lote 04 e 03 da Quadra B do Jardim Guaçu-Mirim III.** CERTIFICA finalmente que, revendo os demais livros desta serventia, não consta que a proprietária tenha alienado ou constituído ônus, penhoras, arrestos, sequestros, citações em ações reais ou pessoais, reipersecutórias ou locação em relação ao lote acima descrito.- **NADA MAIS.** Todo referido é verdade e dou fé.- Mogi Guaçu, 19 de outubro de 2018. Eu Anderson (Anderson Pereira Quadros) Escrevente Autorizado, pesquisei, digitei, dou fé e assino. Eu Patricia (Patricia Martinez Barbosa de Paulo) Escrevente Autorizada, conferi e subscrevi.

### Selos por Verba

Oficial.....R\$	13,82
Estado.....R\$	0,00
IPESP.....R\$	0,00
Reg. Civil...R\$	0,00
Tribunal....R\$	0,00
Ao Município:R\$	0,00
Ao Minis. Púb:R\$	0,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>13,82</b>

Anderson P. Quadros  
Escrevente Autorizado

PATRICIA MARTINEZ B. DE PAULO  
ESCREVENTE AUTORIZADA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL


Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

134

CONCLUSÃO

Eu, , Em , faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito deste Serviço. Escrevente, digitei e subscrevi.

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo Físico nº: 0015961-84.2008.8.26.0362  
Classe - Assunto: Execução Fiscal  
Requerente: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU  
Requerido: GENTIL CARDOSO, com endereço à R ISAU CANDIDO DE REZENDE, 106, NOVO ITACOLOMY, Mogi-Guacu - SP  
Valor da Causa: R\$ 7.955,21 em 09/10/2008 14:52:31

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ROGINER GARCIA CARNIEL

Vistos.

Defiro o pedido do exequente, e determino a penhora, por termo nos autos, dos direitos que o executado GENTIL CARDOSO, com endereço à R ISAU CANDIDO DE REZENDE, 106, NOVO ITACOLOMY, Mogi-Guacu - SP, possui sobre o imóvel objeto do débito, consistente no LOTE DE TERRENO sob o nº 13, da quadra 07, do loteamento denominado JARDIM NOVO ITACOLOMY, nesta cidade e comarca, sobre o qual encontra-se edificado um imóvel residencial, que recebeu o nº 106, para a Rua Isaú Candido de Rezende, melhor descrito, caracterizado e confrontado na matrícula nº 42.032 do CRI desta Comarca. Nomeio o executado GENTIL CARDOSO, como depositário do bem.

Intime-se o executado na pessoa de seu procurador constituído nos autos, pelo Diário de Justiça Eletrônico.


Independentemente de outra formalidade, servirá a presente decisão como termo de penhora em favor do(a) exequente.

Após, decorrido o prazo, manifeste-se a exequente em prosseguimento

Intime-se.

Mogi Guacu, 10 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em 12 DEZ 2018, recebi estes autos do MM. Juiz. Eu, , Escrevente, digitei e subscrevi.

RECEBIMENTO

178



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**  
**FORO DE MOGI GUAÇU**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
**RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: **0015961-84.2008.8.26.0362**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Dívida Ativa nº: **274527462747**  
Requerente: **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu**  
Requerido: **Gentil Cardoso**  
Valor da Ação: **R\$ 7.955,21 - Data do Valor da Ação: 09/10/2008 14:52:31**  
Valor do Débito: **R\$ 29.590,31 – Atualizado até 06/08/2018**  
Oficial de Justiça: **(0)**  
Mandado nº: **362.2023/004683-9**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):**

**GENTIL CARDOSO**, com endereço à Rua Isau Candido de Rezende, 106, Jardim Novo Itacolomi, CEP 13843-280, Mogi Guacu - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu, Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: os direitos que o executado possui sobre o imóvel objeto do débito, consistente no **LOTE DE TERRENO** sob o nº 13, da quadra 07, do loteamento denominado **JARDIM NOVO ITACOLOMY**, nesta cidade e comarca, sobre o qual encontra-se edificado um imóvel residencial, que recebeu o nº 106, para a Rua Isaú Candido de Rezende, melhor descrito, caracterizado e confrontado na matrícula nº 42.032 do CRI desta Comarca (cópia anexa).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 13 de abril de 2023. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA: mapa**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução do ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

**§ 2º** Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

**Artigo 3º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FABIANA NOVETI MORAIS GUEDES CURCIO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0015961-84.2008.8.26.0362 e o código A20000003JB4R.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
FORO DE MOGI GUAÇU  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)  
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: [mojiguacufaz@tjsp.jus.br](mailto:mojiguacufaz@tjsp.jus.br)  
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**AUTO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Físico n°: 0015961-84.2008.8.26.0362  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa  
Requerente: Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu  
Requerido: Gentil Cardoso  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Ramiro Vasconcelos Muniz (24629)

Aos 05 dias do mês de setembro de 2023, eu, Oficial de Justiça, em cumprimento ao mandado n° 362.2023/004683-9, dirigi-me ao endereço do imóvel: Rua Izau Candido de Rezende, 106, nesta cidade, onde inicialmente constatei que o local em que se encontra o imóvel avaliado conta com asfalto, rede de água e esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, entrega postal, escola e posto de saúde nas proximidades. Trata-se de construção de padrão simples (do tipo popular), que possui estado de conservação ruim. No local não foi possível medir a área construída; contudo verifiquei que o imóvel ocupa pouco mais da metade do terreno de 176,00 m². Assim, considerando o mercado imobiliário local e as condições do imóvel constricto, avaliei a **totalidade do imóvel penhorado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**. Para constar, lavrei o presente auto que segue assinado de forma eletrônica.

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 362.2023/004683-9, após a constatação e avaliação do imóvel, como segue acima, **INTIMEI** o requerido Gentil Cardoso, que ficou ciente de seu inteiro teor, aceitou as cópias oferecidas e exarou recibo no mandado. O referido é verdade e dou fé. Mogi Guacu, 10 de outubro de 2023.

Número de Cotas: 01 - Mapa

## Nomeação Leilão

ANDERSON RODRIGO DA ROCHA <andersonrocha@tjsp.jus.br>  
Qua, 24/04/2024 11:36

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

1 anexos (288 KB)

Print- Nomeação Portal Auxiliares da Justiça pdf;

Prezado(a)(s) Sr(a)(s), boa tarde.

Venho por meio deste informar da nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- Jucesp nº 1125 pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça para realização de leilão nos seguintes processos que tramitam no formato físico:

0004937-93.2007.8.26.0362

0015961-84.2008.8.26.0362

3003653-86.2013.8.26.0362

0018385-31.2010.8.26.0362

Solicito por gentileza confirmação de recebimento.

Atenciosamente,



**ANDERSON RODRIGO DA ROCHA**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Tel: (19) 3019-2252

E-mail: andersonrocha@tjsp.jus.br

SERVIÇO ANEXO  
DAS FAZENDAS  
FL. 02

Ao  
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da.....Vara Cível da Comarca de Mogi Guaçu  
Serviço Anexo das Fazendas

R.A., Defiro. Pago o Débito em cinco (5)  
dias, da Citação, fixo os honorários em ....  
Em.....de.....de.....de.....  
**05 FEV 2004**.....de.....



Juiz(a) de Direito  
**ANA CAROLINA VAZ PACHECO DE CASTRO**  
**Juiz de Direito**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu, autarquia municipal (Lei n.º 1001 de 28/08/73), com sede nesta cidade e Comarca, por seu procurador firmatário, vem respeitosamente, perante V. Ex. para propor **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, fundada em título extrajudicial, conforme artigo 585, VI do CPC, contra **GENTIL CARDOSO**, brasileiro, residente e domiciliado na RUA ISAU CANDIDO DE REZENDE, 0106, NOVA ITACOLOMY, pelos seguintes fundamentos:

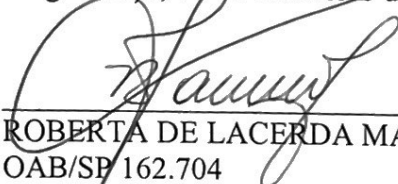
1. O exequente é credor do réu na importância de R\$ 516,22, incidente sobre o imóvel situado na RUA ISAU CANDIDO DE REZENDE, 0106, NOVA ITACOLOMY, inscrito nesta autarquia sob a IC 08-09-021-02-040 , referente ao(s) exercício(s) de 01/2001 a 11/2002, conforme consta da Certidão de Dívida Ativa – CDI anexada.
2. A obrigação não foi adimplida pelo executado, portanto ao presente exequente não restou outra alternativa a não ser promover-lhe a competente EXECUÇÃO FISCAL, com base na Lei 6830/80, no CPC- Lei 5869/73- com aplicação subsidiária, no CTN- Lei 5072/86, no CTM- Lei 2993/92 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Em face do exposto, e com fundamento no que dispõem os arts. 566, 585, 646 e seguintes do CPC, requer assim:

- a citação do réu para que pague, no prazo de 5 dias a importância devida, além de custas, multa, juros, correção e honorários advocatícios de 10% ou nomeie bens à penhora, sob pena do próprio exequente fazê-lo.
- Valor da causa: R\$ 516,22

T. em que  
E. deferimento

Mogi Guaçu, 17 de dezembro de 2003.

  
ROBERTA DE LACERDA MARTINS  
OAB/SP 162.704  
CPF 253.270.058-01

PROT. 13205 000044  
- 2 FEV 13 20 05 000044  
PROT. 13205 000044



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

6  
9

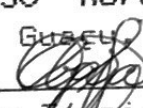
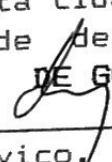
JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA  
COMARCA DE MOGI GUACU - SP  
Av. Nove de Abril, 359 - Centro - fone: 3831-6111

Processo nº 86/04  
Oficial: JOSÉ ROBERTO  
Carga nº 6727/04  
VALOR DA CAUSA: R\$516,22 (em 17/12/03)

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

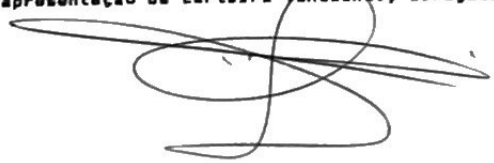
A Doutora SUZANA JORGE DE MATTIA, MM. Juíza deste Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de MOGI GUACU, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A

a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, C I T E, onde nesta Comarca encontrar, GENTIL CARDOSO, com endereço na Rua Isaú Candido de Rezende, 106- Nova Itacolomy, nesta cidade, para em cinco (05) dias pagar(em) o débito e seus regulares acréscimos, que lhe(s) é cobrado na Execução Fiscal, processo em epígrafe, proposta pelo SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUACU, consoante petição inicial e certidão de dívida ativa que, por cópias, seguem anexas, podendo naquele prazo garantir a Execução por uma das formas admitidas pelo artigo 9º, da Lei 6.830/80. Se, no prazo, não houver pagamento, nem garantia da Execução, proceda a PENHORA em tantos de seus bens, quantos bastem para cobrir o principal e seus encargos, advertindo o(a)(s) executado(a)(s) de que, da data da intimação da penhora, começará a fluir o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de Embargos, sem o que a Execução prosseguirá em seus ulteriores trâmites. OBS. HORARIO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS: das 13:00 às 15:30 horas. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mogi Guacu, Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro 2004. Eu,  (CLAUDINÉIA APARECIDA FERREIRA DE GODOI VEIGA), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu,  (MARIA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS), Diretora de Serviço, subscrevi e assino, por determinação judicial.

MARIA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS  
Diretora de Serviço

Prov.03/2001 - Cap.VI das Normas de Serv. da Corregedoria Geral: Item 4- é vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1- As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo. 4.2- Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito(4.1), o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3- Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado(4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5- A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.



X  
Q

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente, procedi diligências nesta comarca ao local indicado, por inúmeras vezes e **CITEI GENTIL CARDOSO** de todo o teor do presente, entregando-lhe contrafé que aceitou após a leitura, de tudo ciente ficando. CERTIFICO, finalmente, visando o cumprimento final do r.mandado, em diligências nesta comarca, **PROCEDI A PENHORA determinada** conforme auto anexo, **INTIMANDO o(s) EXECUTADO(S)** do prazo para apresentação de eventuais embargos, entregando a contrafé de tudo cientes ficando.

Mogi Guaçu, 18 de maio de 2005.

  
José Roberto Simonetti de Moraes

Oficial de Justiça-Matr.800428-0.

Dilig. p/ citação/penhora/avaliação: 03 atos



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

8  
2

**AUTO DE Penhora e Depósito**

Processo n.º 086 / 04

Saf. VARA CÍVEL

Aos 18 dias do mês de MAIO do ano de 2005,  
nesta Comarca de m. Guapu,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal que Samae move a Gentil Cardoso pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

Um Televisor, marca CCE, 29", colorido, com controle remoto (quebrado) em ótimo estado.

AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos Reais)

Fonte: comércio local

Feito(a) a Penhora nomeei como fiel depositário(a) Gentil Cardoso, Rg. 6.175.235-SSP/SP - Filho de Miguel Cardoso e Josefina de Souza Cardoso, natural de Andradas-MG, aos 10.06.46.; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA Saf. VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)  
SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU**

Processo nº: 0015961-84.2008.8.26.0362

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	16/09/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	19/09/2024 às 13:05

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	19/09/2024 às 13:05
	Encerramento do 2º Leilão:	15/10/2024 às 13:05

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do GRUPO LANCE, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para

362 FGJA.24.00003861-1 040524 1345 128

362 FMSJ.24.00001552-2 220524 1527 30

362 FMSJ.24.00001552-2 220524 1527 308



190  
C

cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
- a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), ou;
  - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

**Adriano Piovezan Fonte**  
306.683 OAB/SP